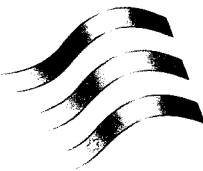




**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



ROTEIRO 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**24/01/2022 (SEGUNDA-FEIRA)
19:30 (DEZENOVE HORAS E TRINTA
MINUTOS)**

ORDEM DO DIA:

- 01) PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕEM SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM ADEQUAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ENTIDADE Nº 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, AOS PROJETOS DE LEI NºS. 003/2022 AO 11/2022. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 002/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

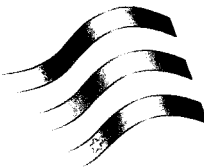
EM DISCUSSÃO ÚNICA.

- 02) PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕEM SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS DOS ANEXOS, COM ADEQUAÇÃO DOS DOS PROGRAMAS DA ENTIDADE Nº 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, AOS PROJETOS DE LEI NºS. 003/2022 AO 11/2022. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 003/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



Sessão Extraordinária n.º 02/2022 fl.2

- 03) PROJETO DE LEI Nº 012/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 002/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.

- 04) PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI. CONSUBSTANCIADO NA JUSTIFICATIVA ANEXO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.

- 05) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI. CONSUBSTANCIADO NA JUSTIFICATIVA ANEXO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



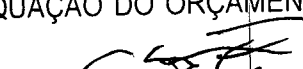
**ATA Nº 2724/2022 DA 01ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA
18ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO
DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, nesta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na sala "Abílio Sérgio Annicchino" desta Edilidade, sob a Presidência do Senhor Vereador JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI (Presidente), MARCOS SABINO FERNANDES (Vice-Presidente), PALOMA TATIANE DA SILVA (1ª Secretária), NELSON DE SOUSA SOARES (2º Secretário), presentes também os Vereadores: ELISSANDRO DA SILVA LEITE, INÊS LUISA FÉLIX DA COSTA, JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS PACHECO, ODÉSIO DE JESUS FERRAZ, RUAN HENRIQUE PELLEGRINI BRAGGION, THIAGO JÚNIOR ANÉSIO BRAGGION e VINÍCIUS SCARSO, realizou-se a 01ª Sessão Extraordinária. Verificada à hora regimental, constatou-se a presença dos 11 (onze) vereadores, já que os vereadores DENILTON ROCHA DOS SANTOS e JEISELE RENATA ROSADA não compareceram. Havendo número legal de presentes, a sessão foi iniciada com a execução do hino nacional.

Em seguida, foi realizada a leitura, discussão e votação da matéria constante da pauta da **ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI Nº 003/2022**, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 6.675.245,68 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 004/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO. EM DISCUSSÃO ÚNICA. APROVADO POR UNANIMIDADE. ENCAMINHE-SE POR AUTÓGRAFO AO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI Nº 004/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.011.400,86 (UM MILHÃO, ONZE MIL, QUATROCENTOS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A REFORMAS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 005/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO. EM DISCUSSÃO ÚNICA. APROVADO POR UNANIMIDADE. ENCAMINHE-SE POR AUTÓGRAFO AO PODER EXECUTIVO. **PROJETO DE LEI Nº 005/2022**, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), VISANDO ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº


José Eduardo Bombonatti
Presidente

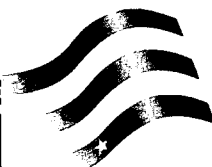

Marcos Sabino Fernandes
Vice-Presidente


Paloma Tatiane da Silva
1ª Secretária


Nelson de Sousa Soares
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



Ata nº 2724/22 2

006/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO. EM DISCUSSÃO ÚNICA. APROVADO POR UNANIMIDADE. ENCAMINHE-SE POR AUTÓGRAFO AO PODER EXECUTIVO. **PROJETO DE LEI Nº 006/2022**, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 59.935,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), REFERENTE À PORTARIA Nº 2.184 DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 007/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO. EM DISCUSSÃO ÚNICA. APROVADO POR UNANIMIDADE. ENCAMINHE-SE POR AUTÓGRAFO AO PODER EXECUTIVO. **PROJETO DE LEI Nº 007/2022**, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.674,30 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), REFERENTE À PORTARIA Nº 3874/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A CUSTEIO. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 008/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO. EM DISCUSSÃO ÚNICA. APROVADO POR UNANIMIDADE. ENCAMINHE-SE POR AUTÓGRAFO AO PODER EXECUTIVO. **PROJETO DE LEI Nº 008/2022**, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COM COVID-19. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 009/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO. EM DISCUSSÃO ÚNICA. APROVADO POR UNANIMIDADE. ENCAMINHE-SE POR AUTÓGRAFO AO PODER EXECUTIVO. **PROJETO DE LEI Nº 009/2022**, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 71.159,00 (SETENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS), REFERENTE À PORTARIA Nº 1.433 DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 010/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO. EM DISCUSSÃO ÚNICA. APROVADO POR UNANIMIDADE. ENCAMINHE-SE POR AUTÓGRAFO AO PODER EXECUTIVO. **PROJETO DE LEI Nº 010/2022**, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.144.779,06 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), VISANDO ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 011/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO. EM DISCUSSÃO ÚNICA. APROVADO POR UNANIMIDADE. ENCAMINHE-SE POR AUTÓGRAFO AO PODER EXECUTIVO. **PROJETO DE LEI Nº 011/2022**, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 151.654,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),


José Eduardo Bombonatti
Presidente


Marcos Sabino Fernandes
Vice-Presidente


Paloma Tatiane a Silva
1ª Secretária


Nelson de Sousa Soares
2º Secretário




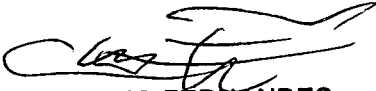
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



Ata nº 2724/22 3

VISANDO ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 011/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO. EM DISCUSSÃO ÚNICA. APROVADO POR UNANIMIDADE. ENCAMINHE-SE POR AUTÓGRAFO AO PODER EXECUTIVO. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão ao som do hino de Capivari às dezenove horas e cinquenta e cinco minutos dos quais eu, **PALOMA TATIANE DA SILVA**, secretária da sessão, lavrei a presente Ata, cujos pronunciamentos acham-se literalmente gravados pelo sistema informatizado da Câmara Municipal, em CD e computador, devidamente autenticados pela Mesa da Casa, cuja Ata que depois de lida e achada conforme em todos os seus termos vai ser devidamente assinada na forma regimental.


JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
Presidente


MARCOS SABINO FERNANDES
Vice-Presidente


PALOMA TATIANE DA SILVA
1ª Secretária


NELSON DE SOUSA SOARES
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Altera dispositivos da Lei nº 6031/2021, de 06 de julho de 2021; retificada pelo Decreto nº 7197/2021, 22 de julho de 2021; passando a vigorar como Lei nº 6027/2021, de 22 de julho de 2022; Lei nº 6120/2021, de 15 de dezembro de 2021; pelo Decreto nº 7236/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7237/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7238/2022, de 06 de janeiro de 2022, e Decreto nº 7239/2022, de 06 de janeiro de 2022, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Capivari, para o período de 2022 a 2025.

PROTÓCOLO Nº 17/01/22

jm 12/01/22 14:40
Recepção Dia Hora

VITOR HUGO RICCOMINI – Prefeito do Município de Capivari -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 6031/2021, de 06 de julho de 2021; retificada pelo Decreto nº 7197/2021, 22 de julho de 2021; passando a vigorar como Lei nº 6027/2021, de 22 de julho de 2022; Lei nº 6120/2021, de 15 de dezembro de 2021; pelo Decreto nº 7236/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7237/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7238/2022, de 06 de janeiro de 2022, e Decreto nº 7239/2022, de 06 de janeiro de 2022, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Capivari, para o período de 2022 a 2025.

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0109	01.35.02.00

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade Responsável
782	0109	01.35.02.00

“Inclusões dos Anexos II e III da Entidade nº 1 – PREFEITURA MUNICIPAL”

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0160	01.06.01.00
0108	01.35.01.00
0158	01.06.01.00
0159	01.06.01.00



0191	01.06.01.00
0101	01.06.01.00
0083	01.04.04.00
0085	01.04.06.00
0191	01.06.01.00

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade Responsável
302	0160	01.06.01.00
782	0108	01.35.01.00
301	0158	01.06.01.00
301	0159	01.06.01.00
302	0191	01.06.01.00
302	0101	01.06.01.00
361	0083	01.04.04.00
365	0085	01.04.06.00
303	0191	01.06.01.00

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de janeiro de 2022.


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Capivari

Câmara : 12 / 01 / 22 Protocolo nº 37 / 22

Plenário: 24 / 01 / 22 Às Comissões:

Comissões: / /

Comissões: / /

Emendas: / /

Plenário: / / 1.ª Discussão

Plenário: / / 2.ª Discussão

Plenário: / / Discussão Única

Executivo: / / Autógrafo nº


Clemilda Félix da Silva
Diretora Legislativa



Ofício nº 002/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

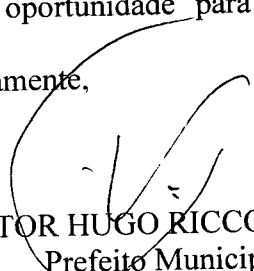
Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis, **Projeto de Lei nº 001/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de alterações e inclusões dos anexos II e III, constantes Lei nº Lei nº 6031/2021, de 06 de julho de 2021; retificada pelo Decreto nº 7197/2021, 22 de julho de 2021; passando a vigorar como Lei nº 6027/2021, de 22 de julho de 2022; Lei nº 6120/2021, de 15 de dezembro de 2021; pelo Decreto nº 7236/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7237/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7238/2022, de 06 de janeiro de 2022, e Decreto nº 7239/2022, de 06 de janeiro de 2022, que dispõem sobre o Plano Plurianual do Município de Capivari, para o período de 2022 a 2025, com adequação dos programas da Entidade nº 1 – Prefeitura Municipal de Capivari, aos Projetos de Lei nº.s 003/2022 ao 011/2022.


Face o exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, aprovando-o por **UNANIMIDADE**, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente
Data: 19 / 01 / 2022


LUIS ANTONIO PIAZZA
Diretor Geral
Câmara Municipal

Encaminha-se a Diretoria Legislativa
Data: 21 / 01 / 2022


José Eduardo Bombonatti
Presidente



PREFEITURA DE CAPIVARI

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Altera dispositivos da Lei nº 6032/2021, de 06 de julho de 2021; retificada pelo Decreto nº 7198/2021, de 22 de julho de 2021; passando a vigorar como Lei Municipal nº 6028/2021, de 22 de julho de 2021; Lei nº 6121/2021, de 15 de dezembro de 2021; Decreto nº 7236/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7237/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7238/2022, de 06 de janeiro de 2022, e Decreto nº 7239/2022, de 06 de janeiro de 2022, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022-----

PROTOCOLO Nº 18/1/22

M. Riccomini 12/01/22 14:40
Recepção Dia Hora

VITOR HUGO RICCOMINI – Prefeito do Município de Capivari -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos V e VI, constantes da Lei nº 6032/2021, de 06 de julho de 2021; retificada pelo Decreto nº 7198/2021, de 22 de julho de 2021; passando a vigorar como Lei Municipal nº 6028/2021, de 22 de julho de 2021; Lei nº 6121/2021, de 15 de dezembro de 2021; Decreto nº 7236/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7237/2022, de 06 de janeiro de 2022; Decreto nº 7238/2022, de 06 de janeiro de 2022, e Decreto nº 7239/2022, de 06 de janeiro de 2022, nos termos dos anexos, com inclusões e alterações.

“Alterações dos Anexos V e VI da Entidade nº 1 – PREFEITURA MUNICIPAL”

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0109	01.35.02.00

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade Responsável
782	0109	01.35.02.00

“Inclusões dos Anexos V e VI da Entidade nº 1 – PREFEITURA MUNICIPAL”

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL	
Programa	Unidade Responsável
0160	01.06.01.00
0108	01.35.01.00



0158	01.06.01.00
0159	01.06.01.00
0191	01.06.01.00
0101	01.06.01.00
0083	01.04.04.00
0085	01.04.06.00
0191	01.06.01.00

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL		
Subfunção	Programa	Unidade Responsável
302	0160	01.06.01.00
782	0108	01.35.01.00
301	0158	01.06.01.00
301	0159	01.06.01.00
302	0191	01.06.01.00
302	0101	01.06.01.00
361	0083	01.04.04.00
365	0085	01.04.06.00
303	0191	01.06.01.00

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de janeiro de 2022.

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Capivari

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Câmara : 12/01/22 Protocolo nº 18/22

Plenário : 24/01/22 Às Comissões

Comissões : / /

Comissões : / /

Emendas : / /

Plenário : / / 1.a Discussão

Plenário : / / 2.a Discussão

Plenário : / / Discussão Única

Executivo : / / Autógrafo nº

Clemilda Felix da Silva
Diretora Legislativa



PROTOCOLO Nº 35/1/22

mlw 19/01/22 14:48
Recepção Dia Hora

PROJETO DE LEI Nº 012/2022.

“Dispõe sobre a recomposição salarial aos servidores públicos e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Capivari, estabelecendo o IPC-A como índice de recomposição salarial, como específica”.

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito do Município de Capivari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, a conceder recomposição salarial aos servidores públicos e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Capivari no importe equivalente a **10,06%**, a incidir sobre o salário base a partir do mês de janeiro de 2022.

§1º. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial exclusivamente aos servidores públicos no importe equivalente a **0,68%**, a incidir sobre o salário base a partir do mês de janeiro de 2022.

§2º. O índice a ser considerado para a recomposição mencionada neste artigo será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

§3º. A recomposição e reajuste salarial acima mencionados são extensivos aos proventos da inatividade e às pensões com direito a paridade.

§4º. A recomposição salarial dos aposentados e pensionistas sem direito a paridade seguirá o índice fixado pelo regime geral da previdência social.

Art. 2º. Excepcionalmente para o ano de 2022, e exclusivamente para fins de recomposição e reajuste salariais fica antecipado para o mês de janeiro os efeitos da data-base fixada em



março, pela Lei nº. 2.186-A/93, devendo demais direitos e benefícios serem discutidos em momento oportuno, se for o caso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Prefeitura Municipal de Capivari, 19 de janeiro de 2022.

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Capivari

Câmara : 29/01/22 Protocolo nº 35/22

Plenário: 24/01/22 As Comissões

Comissões: / /

Comissões: / /

Comissões: / /

Plenário : / / 1.a Discussão

Plenário : / / 2.a Discussão

Plenário : / / Discussão Única

Executivo : / / Autógrafo nº


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Secretaria


Clemilda Felix da Silva
Diretora Legislativa



JUSTIFICATIVA

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, o **Projeto de Lei nº 012/2022** para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei Municipal tem por objetivo autorizar a concessão de revisão geral anual salarial de 10,74%, a partir de 01 de janeiro de 2022, aos servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta e agentes políticos, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões com direito a paridade, servindo, assim, de base de cálculo para as demais vantagens concedidas aos servidores.

Respectiva proposta está em consonância com a capacidade financeira da Administração, conforme impacto financeiro anexo e artigo 7º da lei municipal 6.028/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

Em virtude das proibições da LC 173/2020 editada durante a pandemia do Covid-19, a Administração estava impedida de aplicar a recomposição salarial no ano de 2021, motivo pelo qual, decidiu-se antecipar a revisão para janeiro, sendo certo que o dissídio dos servidores públicos municipais capivarianos é em março de 2022.

Em anexo ao presente Projeto de Lei, segue o Impacto Orçamentário, inclusive dos valores de benefício alimentação que passarão dos atuais R\$ 353,10 (trezentos e cinquenta e três reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cuja alteração é feita por decreto do executivo (lei municipal n.º 3.485/2009 alterada pela lei municipal n.º 3.509/2009)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, estes são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa.

Solicitamos, ainda, a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de que os servidores possam receber, já em fevereiro



PREFEITURA DE CAPIVARI

(salário de janeiro de 2022) o salário com a recomposição.

No mais, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente

Data: 19 / 01 / 2022

LUIS ANTONIO PIAZZA
Diretor Geral
Câmara Municipal

Encaminha-se a Diretoria Legislativa

Data: 21 / 01 / 2022

José Eduardo Bombonatti
Presidente



PREFEITURA DE CAPIVARI

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Reajuste Salarial e do Vale Alimentação do exercício de 2022

Atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

Descrição	Percentual de Aumento	Situação Atual	Nova Situação	Diferença (A)
Reajuste dos Servidores 2022	10,74%	R\$ 6.577.276,40	R\$ 7.256.914,84	R\$ 679.638,44
Reajuste do Vale Alimentação	13,28%	R\$ 578.024,70	R\$ 654.800,00	R\$ 76.775,30

Custo Anual da Diferença (C = A x 13,33)	R\$ 9.059.580,41
Encargos Patronais sobre a Diferença (D = C x 18,16%)	R\$ 1.645.219,80
Total por ano com salários e encargos (E1 = C + D)	R\$ 10.704.800,21
Total por ano com Vale Alimentação (E2 = A x 12)	R\$ 921.303,60
Total Geral por ano (E3 = E1 + E2)	R\$ 11.626.103,81
Receita Corrente Líquida Orçada para 2022 (E4)	R\$ 233.064.600,00
Apuração do Art. 16 § 3º da LRF e Art. 4 § 1º da LDO (E5 = E3 ÷ E4)	4,9884%

Receita Corrente Líquida Atual (F)	R\$ 227.593.427,23
Despesa com Pessoal Atual (G)	R\$ 104.498.462,48
Índice Atual (H = G ÷ F)	45,9145%
Despesa com Pessoal após o reajuste (I = G + E)	R\$ 115.203.262,69
Índice após o reajuste (J = I ÷ F)	50,6180%
Impacto no Índice de Pessoal (K = J - H)	4,7035%

*Resultado Financeiro de 31/12/2021 (projetado) (L)	R\$ 5.000.000,00
Receita Orçada para 2022 (M)	R\$ 208.720.000,00
Disponibilidade Financeira estimada para 2022 (N = L + M)	R\$ 213.720.000,00
Impacto Orçamentário para 2022 (O = E3 ÷ M)	5,5702%
Impacto Financeiro para 2022 (P = E3 ÷ N)	5,4399%

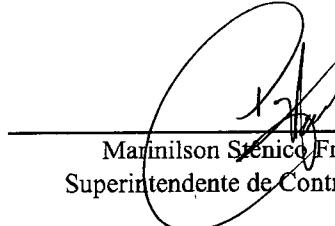
*Resultado Financeiro de 31/12/2022 (projetado) (Q)	R\$ 5.000.000,00
Receita Orçada para 2023 (R)	R\$ 181.369.000,00
Disponibilidade Financeira estimada para 2023 (S = Q + R)	R\$ 186.369.000,00
Impacto Orçamentário para 2023 (T = E3 ÷ R)	6,4102%
Impacto Financeiro para 2023 (U = E3 ÷ S)	6,2382%

*Resultado Financeiro de 31/12/2023 (projetado) (V)	R\$ 5.000.000,00
Receita Orçada para 2024 (W)	R\$ 189.727.000,00
Disponibilidade Financeira estimada para 2024 (X = V + W)	R\$ 194.727.000,00
Impacto Orçamentário para 2024 (Y = E3 ÷ W)	6,1278%
Impacto Financeiro para 2024 (Z = E3 ÷ X)	5,9705%

*Foi estimado um resultado financeiro de R\$ 5.000.000,00 para cada exercício, com base na movimentação financeira atual

Observa-se que a despesa anual com o Reajuste Salarial e do Vale Alimentação de 2022, no valor de R\$ 11.626.103,81, corresponde a 4,9884% da Receita Corrente Líquida Orçada, com impacto de 5% sobre o Orçamento do exercício de 2022, e de 6% para 2023 e 2024. Desta forma, em atendimento ao disposto no artigo 16 inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO que o Reajuste Salarial e do Vale Alimentação de 2022 proposto possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e é compatível com os programas do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Vitor Hugo Riccomini
Prefeito Municipal


Marimilson Stênio Franco
Superintendente de Controladoria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



PROCOLO Nº 381/22

Mulian 24/01/22 15:40
Recepção Dia Hora

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº001, de 20 DE JANEIRO DE 2022

Altera o artigo 1º da Resolução nº 340, de 30 de Março de 2015, que dispõe sobre a majoração do vale alimentação dos funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Dispõe sobre a majoração do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Capivari, cujo valor passará a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir da competência "janeiro de 2022".

Art. 2º - Diante da majoração prevista no artigo 1º desta Resolução, fica alterado o art. 1º da Resolução nº 340, de 30 de Março de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o valor do vale alimentação para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Capivari, 20 de janeiro de 2022.


JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
Presidente

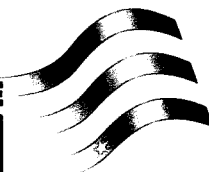

MARCOS SABINO FERNANDES
Vice-Presidente


PALOMA TATIANE DA SILVA
1ª Secretária


NELSON DE SOUSA SOARES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI




JUSTIFICATIVA:

Em decorrência do princípio da isonomia, é de justiça e de direito que o vale alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal tenha os mesmos parâmetros e siga as mesmas regras do vale alimentação concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto de Resolução, cujo objetivo é adequar a legislação desta Casa de Leis aos moldes previstos na norma aplicada aos servidores públicos da Prefeitura Municipal, rogando aos nobres pares a aprovação desta propositura.

Mesa da Câmara Municipal de Capivari, 20 de janeiro de 2022.


JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
Presidente


MARCOS SABINO FERNANDES
Vice-Presidente


PALOMA TATIANE DA SILVA
1ª Secretária

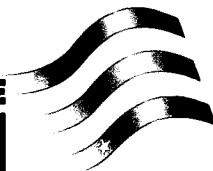

NELSON DE SOUSA SOARES
2º Secretário

Câmara : 23 / 03 / 22 Protocolo : 38 / 22
Plenário : 24 / 03 / 22 Às Comissões
Comissões : / /
Comissões : / /
Ordens : / /
Plenário : / / 1.a Discussão
Plenário : / / 2.a Discussão
Plenário : / / Discussão Única
Executivo : / / Autógrafo nº


Clemilda Felix da Silva
Diretora Legislativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



PROTOCOLO Nº 39/03/22

Miliani 23/03/22 11:40
Recepção Dia Hora

PROJETO DE LEI nº001/2022

Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Capivari e dá outras providências, como específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, nos termos de legislação em vigor, a conceder recomposição salarial aos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Capivari, no importe equivalente a **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento), a incidir sobre o salário base, a partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único - O índice utilizado para a concessão da recomposição prevista no *caput* é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial, exclusivamente aos servidores públicos, no importe equivalente a **0,68%** (zero vírgula sessenta e oito por cento), a incidir sobre o salário base, a partir do mês de janeiro de 2022.

§1º - A recomposição e reajuste salariais previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei são extensivos aos proventos da inatividade e às pensões com direito a paridade.

§ 2º - A recomposição salarial e reajuste salariais dos aposentados e pensionistas sem direito a paridade seguirá o índice fixado pelo regime geral de previdência social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI




Art. 3º - Excepcionalmente para o ano de 2022, e exclusivamente para fins de recomposição e reajuste salariais tratados nesta Lei, ficam antecipados para o mês de janeiro, os efeitos da data-base fixada para o mês de março, pela Lei nº 2.186/A/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2022.


JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
Presidente


MARCOS SABINO FERNANDES
Vice-Presidente


PALOMA TATIANE DA SILVA
1ª Secretária


NELSON DE SOUSA SOARES
2º Secretário

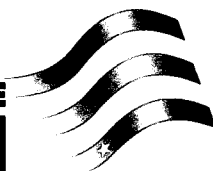
PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Capivari

Câmara :	21/01/22	Protocolo nº	39/22
Plenário :	24/01/22	Às Comissões	
Comissões :	/ /		
Comissões :	/ /		
Emendas :	/ /		
Plenário :	/ /	1.a Discussão	
Plenário :	/ /	2.a Discussão	
Plenário :	/ /	Discussão Única	
Executivo :	/ /	Autógrafo	


Clemilda Félix da Silva
Diretora Legislativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em pauta visa conceder recomposição e reajuste salariais aos servidores do Poder Legislativo do Município de Capivari, aposentados e pensionistas, e o recomposição inflacionária aos agentes políticos, conforme assegura o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.


A Carta Magna estabelece, por atuação do legislador constituinte derivado, a previsão da obrigação da remuneração dos servidores públicos sofrer uma revisão geral anual, nesse sentido ensina o festejado jurista HELY LOPES MEIRELLES em lição que se amolda perfeitamente ao que se expõe: **"É assegurada revisão geral anual dos subsídios e vencimentos, sempre na mesma data e sem distinção de índices (CF, art. 37, X).**

Oportuno destaca que em consonância com o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanha o presente projeto o estudo do impacto financeiro.

Pelo exposto contamos com o voto favorável dos demais pares para que seja dada efetividade ao mandamento constitucional.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2022.


JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
Presidente


MARCOS SABINO FERNANDES
Vice-Presidente


PALOMA TATIANE DA SILVA
1ª Secretária


NELSON DE SOUSA SOARES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



Impacto Orçamentário e Financeiro

Reajustes dos:	Percent.	Situação Nova	Exercício: 2021
Servidores	10,74%	R\$ 1.903.755,26	R\$ 1.725.962,08
Repasse p/Pagto. Aposentados	10,74%	R\$ 192.690,98	R\$ 174.003,05
Vereadores	10,06%	R\$ 610.026,28	R\$ 550.863,48
Total:		R\$ 2.706.472,52	R\$ 2.450.828,61

Receita Corrente Liquida Atual	R\$ 227.593.427,23
Despesa com Pessoal/ 2021	R\$ 2.450.828,61
Índice Atual	1,08%

Despesa com Pessoal, após Reajuste	R\$ 2.706.472,52
Índice após reajuste s/R.C.L.	1,19%
Impacto no Índice de Pessoal	0,11%

Receita Corrente Liquida - 2022	R\$ 208.720.000,00
Índice s/R.C.L.	1,17%
Orçamento	R\$ 4.500.000,00
Índice s/Orçamento	47,15%

Receita Corrente Liquida - 2023	R\$ 181.369.000,00
Índice s/R.C.L.	1,49%
Orçamento	R\$ 5.220.000,00
Índice s/Orçamento	40,64%

Receita Corrente Liquida - 2024	R\$ 189.727.000,00
Índice s/R.C.L.	1,43%
Orçamento	R\$ 5.600.000,00
Índice s/Orçamento	37,89%

quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

José Luiz Vieira Corrêa
Diretor de Finanças